



PROCESSO N.º 160/2006

PROTOCOLO N.º 8.575.351-7

PARECER N.º 659/07

APROVADO EM 07/11/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do Ensino
Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º4654/2005, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho o pedido de prorrogação da autorização de funcionamento do Ensino Médio e credenciamento do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, para expedição da documentação escolar dos alunos, do Município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 679/98 (fl.07) autorizou o funcionamento do 2º Grau Regular, com o Curso de 2º Grau -Educação Geral, na Escola Estadual Getúlio Vargas – Ensino de 1º Grau; a autorização concedida foi pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 1998.

O processo em que requer prorrogação de autorização de funcionamento foi protocolado no NRE em 08/11/2005. Foi convertido em diligência na data de 07/03/2006, para que o estabelecimento de ensino apresentasse a demanda do quadro docente do ano de 2006, com os respectivos comprovantes de habilitação específica. O referido processo retornou a este CEE em 24/04/2006, pelo ofício nº 1208/06 -GS/SEED, com a solicitação parcialmente atendida.

O Colégio encontra-se relacionado no anexo da Deliberação n.º 11/05-CEE – “ Prorrogação de prazo para adequação dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual” que autoriza o credenciamento de outro estabelecimento de ensino que mantém curso reconhecido para fins de certificação de conclusão do respectivo curso.

Ressalte-se que a Deliberação nº 11/05- CEE em seu artigo 4º, estabeleceu o ano de 2006 para que a SEED adotasse medidas necessárias



PROCESSO N.º 160/2006

com intuito de sanar as deficiências da estrutura física e humana das escolas da rede pública estadual, objetivando as condições plenas para o reconhecimento.

2 - Corpo Docente

Quadro de Docentes de acordo com a situação de demanda e suprimento, anexado pela instituição de ensino após retorno de diligência em 11/11/2007. (espelho fls 321)

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Amadeu Pereira dos Santos	Língua Portuguesa	Letras/Habilitação Português e Inglês
Cleide Aparecida Cardoso	Língua Portuguesa	Letras Português/Inglês e respectivas Literaturas Especialização em Processo Ensino-Aprendizagem
João Aparecido Casagrande	Matemática	Ciências/Matemática/Física Especialização em Ensino da Matemática 1º e 2º Grau
Roseli Trindade da Silva Urbano	Matemática	Ciências/ Habilitação em Matemática
Mauro Picoli	Matemática	Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes – Habilitação Matemática Especialização em Ensino da Matemática
Damião Xavier	Geografia	Geografia
Leonice Alves Barbosa	Geografia	Geografia/habilitação em História
Eliane Maria Rozin Ticiani	Geografia	Geografia
José Zavadski	História	Graduado em Filosofia, Psicologia e História (fl377)
***Maria Gertrudes Damasceno	História	Graduada em Geografia 1º e 2º e Estudos Sociais 1º
Leila Franciele Flores	História	História
Leila Scramin Piveta	Educação Física	Educação Física
Angela Cristina Medis	Educação Física	Educação Física
*Talita Daniele Correa	Arte	Apresenta Histórico Escolar parcial (acadêmica)
**Janaina Torrez Ritz	Arte	Apresenta Histórico Escolar com Habilitação em História Histórico Escolar com 120h de Arte.
Nádia Flâmia Silva Suzana Borges dos Reis Bonafede	LEM Inglês	Letras / Habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas



PROCESSO N.º 160/2006

Marli Pedro de Oliveira	Química	Farmácia Habilitação: Farmacêutico – Bioquímico Especialização em Pedagogia Escolar Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação em Química
Roseli Trindade Silva Urbano	Química	Ciências/ Matemática com 320 h de Química
**Vanda Primo da Silva	Física	Ciências/ Habilitação em Matemática. Histórico Escolar com 256h na disciplina de Física.
Anito Rufino Francisco	Física	Ciências/ Habilitação em Física
João aparecido Casagrande	Física	Ciências/Habilitação em Física e Matemática
* **Valdilene Sonvez da silva	Física	Ciências/ Habilitação em Matemática. Histórico Escolar com 256 h na disc. de Física.
**Maria de Lourdes Veronezi	Biologia	Ciências/Habilitação em Matemática
Erotildes da Silva Furl	Biologia	Ciências/ Habilitação em Biologia
Alex Sandro Rodrigues Brito	Filosofia	Ciências Sociais
Alex Sandro Rodrigues Brito	Sociologia	Ciências Sociais

* Acadêmica

** Comprovar habilitação específica

*** Justifica que está amparada pela resolução nº 6007/2006

3- Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 205/05, de 21/10/05 do NRE de Assis Chateaubriand, após averiguar, em processo formal '*in loco*' as condições do desempenho escolar do referido estabelecimento de ensino, quanto ao Ensino Médio, foi favorável à prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do curso (fls.243) e credenciamento do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, do Município de Assis Chateaubriand, para expedição dos Históricos Escolares dos alunos concluintes do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2005.

II – VOTO DO RELATOR

A unidade escolar em pauta oferta o curso de 1º e 2º Graus que foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 679/98 de 12/03/98.

No caso específico, pode-se destacar que o ensino referido teve sua nomenclatura e proposta pedagógica adequadas, amparada pela LDB nº 9.394/96 e normas do Conselho Estadual de Educação – Deliberação nºs 03/98 e 14/99, passando de curso de 2º Grau-Educação Geral para Ensino Médio.



PROCESSO N.º 160/2006

Portanto, constata-se que a prorrogação, teria que ser da autorização de funcionamento do curso de 1º e 2º Graus – Educação Geral, o que seria descabido, face à extinção do mesmo no Sistema de Ensino Brasileiro.

Assim, propõe este relator que a nomenclatura seja alterada para “Ensino Médio” em lugar de “1º e 2º Graus” - Educação Geral.

Uma vez que o estabelecimento de ensino ainda não apresenta as condições exigidas pela Deliberação n.º 4/99-CEE para o reconhecimento, somos pela:

-prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do Ensino Médio, do início do ano letivo de 2000 até o final do ano letivo de 2007, do Colégio Estadual Getúlio Vargas – Ensino Fundamental e Médio, Município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Para expedição dos Históricos Escolares dos alunos concluintes do Ensino Médio, cabe à SEED credenciar o Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, do Município de Assis Chateaubriand.

À Direção do Estabelecimento de Ensino, à Chefia do NRE de Assis Chateaubriand.e à SEED, cabe tomarem medidas cabíveis ao presente caso, levando-se em conta que os documentos de alguns profissionais indicados para as disciplinas, ainda não comprovaram habilitação específica.

Para o pedido de reconhecimento do Ensino Médio a instituição escolar deverá enviar novo processo, atendendo na íntegra ao disposto na Deliberação n.º 04/99 - CEE.

A instituição de ensino deverá considerar as seguintes disposições:

a) a Deliberação n.º 04/06-CEE institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

b) a Deliberação n.º 07/06-CEE também institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para as devidas providências.

É o Parecer.



PROCESSO N.º 160/2006

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de novembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2007.